

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria de Administração e Modernização
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA FAMÍLIA ANDREENSE - MODALIDADE DE ATENDIMENTO "GERAÇÃO DE TRABALHO DE INTERESSE SOCIAL - GTIS" EDITAL 06/2015

Table with columns: CLASSIF, NOME, INSCRIÇÃO, DOCUMENTO. Lists candidates for the selection process.

Table with columns: CLASSIF, NOME, INSCRIÇÃO, DOCUMENTO. Lists candidates for the selection process.

Table with columns: CLASSIF, NOME, INSCRIÇÃO, DOCUMENTO. Lists candidates for the selection process.

Table with columns: CLASSIF, NOME, INSCRIÇÃO, DOCUMENTO. Lists candidates for the selection process.

Santo André, 12 de Janeiro de 2016
Valter Donizete Ferreira de Moraes
Assessor de Gabinete II
- Respondendo pelo Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - ÓRGÃO AUTUADOR 270570
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Table with columns: Placa do veículo, Auto de infração, Data da infração, Código da infração, Valor da multa R\$. Lists traffic violations.

Santo André, 12 de janeiro de 2016. Departamento de Engenharia de Tráfego. Arqº Epeus Pinto Monteiro - Diretor

Secretaria de Administração e Modernização

Portaria assinada(s) pela Secretária de Administração e Modernização de Santo André
Dispensar a pedido:
Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 04 do corrente:

Secretaria de Governo

Expediente do Gabinete do Prefeito
PRAÇA IV Centenário, nº 01 - 13º andar
al. 06 - Tel. 4433-0346/0347
Internet: http://www.santoandre.sp.gov.br

JUSTIFICATIVAS DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de SECRETARIA DE GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE

Santo André, 08 de dezembro de 2015 - Ricardo Di Giorgio - Secretário de Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense

Santo André, 15 de dezembro de 2015 - Carlos Doniseti Sanches - Secretário de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

Secretaria de Governo

Expediente do Gabinete do Prefeito
PRAÇA IV Centenário, nº 01 - 13º andar
al. 06 - Tel. 4433-0346/0347

IMPRERP

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2016
ANTONIO CARLOS DE LIMA, Superintendente do Instituto Municipal de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:
APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos calculados sobre 80% dos maiores salários, a servidora ELIANA LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, casada.

Ribeirão Pires, 12 de janeiro de 2016.
ANTONIO CARLOS DE LIMA Superintendente

▼ SEMASA

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas que procedemos alterações no edital de Concorrência abaixo citado, estando portanto modificada sua data de encerramento e abertura dos envelopes.

CONCORRÊNCIA: 001/2015 - PROC. DE COMPRA 041/2015 - OBJETO: concessão administrativa dos serviços da concessão, que compreendem os serviços de: Gestão comercial dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário...

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: www.semasa.sp.gov.br ou telefone: (11) 4433-9628.

ROSELI APARECIDA SILVESTRI

Homologação do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 01/2015

Fica homologada a Seleção Pública de Estagiários, realizada de acordo com o Edital nº 01/2015, para que produza seus reais e legais efeitos.

SEBASTIÃO VAZ JUNIOR

Superintendente

▼ Inst. de Previdência de Santo André

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 002/15 - PA. 564/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira para adequação dos recursos financeiros do IPSA...

▼ Santo André Transportes SA-TRANS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SUPERINTENDENTE DA SANTO ANDRÉ TRANSPORTES - SA-TRANS

001.01.2016 Nomeia RODRIGO CANDIDO DA SILVA no cargo em comissão de Coordenador de Programa I, a contar de 04/01/2016.

Santo André, 13 de janeiro de 2016. CARLOS DONISETI SANCHES SUPERINTENDENTE

▼ Abandono de Emprego

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. Rafael Oliveira da Silva, portador da CTPS 025723 - Série 00348 - SP, a comparecer no Departamento Pessoal de nossa empresa...

Santo André, 13 de janeiro de 2016. ALITUR ALIANÇA DE TURISMO LTDA.

▼ Convocações

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO CAETANO DO SUL

Convoco Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para o dia 27.01.2016, a ser instalada às 18 horas, em primeira convocação ou 19 horas, em segunda e última convocação, para reunir-se na sede da Associação, sita na Rua Maranhão, 96, em São Caetano do Sul - SP...

▼ Avisos

RECON ENGENHARIA LTDA., torna publico

que requereu ao SEMASA, a Autorização Ambiental para supressão de 4 árvores no seu terreno na Av. Estados Unidos 505, Parque das Nações, processo 770/2015, e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao SEMASA.

▼ Prefeitura Municipal de S. Caetano do Sul

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação de SÃO CAETANO DO SUL, nº 0534 contra as Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo - publicado no Jornal Diário do Grande ABC - Cad. Classificados - Empregos & Oportunidades - Publicidade Legal - edição de 12/01/2016 - página 12.

▼ DAE - São Caetano do Sul

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO A SEGUIR:

Processo Presencial nº 320/2015

Diante dos termos constantes do Processo supracitado, referente à licitação acima mencionada, que trata da contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamento de montagem, para utilização nas instalações do Prédio de Apoio Operacional Mario Casini, sito na Avenida Fernando Simonsen, nº173, neste Município...

▼ Serviço Funerário de Santo André

RETOMADA DE JAZIGOS CEMITÉRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CAMILOPÓLIS

A Diretora Superintendente do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis 3.394/70 e 9.540/13, bem como de acordo com o processo administrativo nº 217/2015, NOTIFICA os concessionários dos jazigos perpétuos listados abaixo, a comparecerem no prazo de 10 dias úteis, na Administração do Cemitério Sagrado Coração de Jesus - Camilópolis, para tratar da edificação de seus terrenos conforme reza o artigo 14 da referida, sob pena de rescisão do contrato de concessão e retomada do jazigo, demolição da obra, se necessário, e transferência dos despojos para o ossuário coletivo, sem direito a indenização. (1ª chamada por meio de edital).

Table with columns: Quadra, Jazigo. Lists specific plots and graves.

▼ Editais Forenses

EDITAL

O Oficial Delegado do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei FAZ SABER a quanto o presente vem ou dele conhecimento lvar, que tramita por esta Serventia nos termos, a Notificação designada pelo Artigo 26, § 1º da Lei 9.545/97, onde consta a RUA BRADESCO S.A., com sede e firma na cidade de OSASCO, Estado de São Paulo à RUA DOCTEUR FLAUCHER inscrita(n) no CNPJ sob nº 60.748.948/0001-12, como requerido(s) e notificado(s) GILVAN DELMO NEVES COSTA; SIMONE DO NASCIMENTO COSTA; GILVAN DELMO NEVES COSTA CONFECCOES ME, com endereço à RUA PAPA PAULO VI, 200 APTO. 42, BARRIO SANTA TEREZINHA CEP 09781-250 - SBCESP; RUA ALVARES DE AZEVEDO, 90 LJ 68-CENTRO SANTO ANDRÉ-SP CEP 09020-140; AV 31 DE MARÇO, 200 SBCESP CEP 09660-000 (MALHE METAL LEVE S.A.), para que o(a) interessado(a) venha purgar a mora, em que se acham constituídos, que em 13/11/2015, montada a quantia de R\$88.121,14, e que no caso de vir a ser purgada a mora, deverá ser corrigido até o dia do efetivo pagamento. E tendo em vista o notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da infração, pelas razões mencionadas na certidão negativa do Registro de Imóveis e Documentos, faz saber ainda que os fatos ora relatados, são os motivados da expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art. 26, § 7º, da Lei citada. E para que ninguém alegue ignorância se processa na forma legal a expedição do presente edital, que será publicado por 03 dias em jornal de grande circulação nesta Comarca e afixado nesta Serventia, no local público e de costume e após decurso quinze dias da última publicação, e não purgada a mora, se procederá na forma do disposto no art.